



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
Centro de Ciências da Educação – CED
Departamento de Estudos Especializados em Educação – EED



Curso de Especialização
“A Gestão do Cuidado para uma Escola que Protege”

Pamela Cristina Deucher

ATUAÇÃO EM REDE: a gestão do cuidado como uma forma sensível de evitar a evasão escolar de estudantes em cumprimento de medidas socioeducativas

Artigo apresentado ao Curso de Pós-Graduação “A Gestão do Cuidado para uma Escola que Protege”, do Centro de Ciências da Educação da Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito parcial para aprovação.

Orientador/a: Elton Francisco

Blumenau, 2011

ATUAÇÃO EM REDE: a gestão do cuidado como uma forma sensível de evitar a evasão escolar de estudantes em cumprimento de medidas socioeducativas

Pamela Cristina Deucher ¹

RESUMO: O presente artigo tem como objetivo apresentar a análise realizada sobre a situação dos adolescentes atendidos pelo Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), com foco nos adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida. No sentido de demonstrar o alto índice de evasão e defasagem escolar entre estes adolescentes. Para tanto se fez necessário uma contextualização histórica da construção do papel da criança e do adolescente na sociedade brasileira, bem como das políticas de atendimento a este segmento. Abordou-se ainda a importância da escola como integrante do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente. A pesquisa foi realizada com base no estatístico anual do Serviço dos anos de 2009 e 2010. Durante este período foram encaminhados para cumprimento de medida socioeducativa 109 adolescentes, sendo que destes, 73 foram para LA. A partir deste total, considerando o tempo restrito para a realização da pesquisa e a impossibilidade de análise de todos os prontuários, optou-se por uma pesquisa intencional em que foram selecionadas 4 situações de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, estabelecendo dessa forma, a partir dos prontuários do Serviço, a descrição de suas vivências de (des)cuidado no ambiente escolar. Para tanto, estabeleceu-se como premissa o estudo qualitativo e a metodologia de estudo de caso, utilizando a pesquisa documental e bibliográfica para o alcance do objetivo proposto.

Palavras Chaves: Escola. Adolescente em conflito com a lei. Evasão escolar. Sistema de garantia de direitos.

Nada é impossível de mudar

Desconfiai do mais trivial, na aparência singela

E examinai, sobretudo, o que parece habitual.

Suplicamos expressamente: não aceiteis o que é de hábito como coisa natural, pois em tempo de desordem sangrenta, de confusão organizada, de arbitrariedade consciente, de humanidade desumanizada, nada deve parecer natural nada deve parecer impossível de mudar. (Bertolt Brecht)

O interesse em escrever sobre o papel da escola na educação dos adolescentes em conflito com a lei se deu no sentido de verificar como uma gestão do cuidado poderia, ao menos, diminuir os números relacionados ao processo de evasão escolar dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, a partir dos dados colhidos no Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) de Rio do Sul. A escolha pela temática surgiu a partir da construção do Projeto de Intervenção Educacional (PIE)² e da troca de

¹ Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Catarina- UFSC em 2009. Pós-graduanda em Gestão do Cuidado para uma Escola que Protege pela Universidade Federal de Santa Catarina no pólo de Blumenau. Atuante na Política de Assistência Social do Município de Rio do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação. pamdeucher@yahoo.com.br

² O Projeto de Intervenção Educacional (PIE) tem como objetivo inserir a temática das violências na proposta pedagógica das instituições das quais fazem parte os cursistas da Especialização A Gestão do Cuidado para uma

experiências com os profissionais do Serviço anteriormente citado, pois se percebeu que um número considerável dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa estavam fora da escola, em defasagem escolar, ou ainda, desistindo do processo educacional quando são inseridos no Serviço. A partir daí, algumas inquietações surgiram: de que forma a escola acolhe os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas? Que motivos levam os adolescentes a se afastarem da escola? Que estratégias poderiam ser traçadas para reaproximar estes adolescentes do ambiente escolar?

A sociedade brasileira tem avançado em vários aspectos no que se refere aos direitos dos cidadãos e a escola necessita estar atenta à estas transformações e as demandas que lhe são postas, como é o caso dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, para que possa desenvolver com qualidade o seu papel, articulada à Rede de Proteção e ao Sistema de Garantias de Direitos para o enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes.

Os Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa são aqueles de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos que cometeram algum ato infracional e recebem uma medida aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente.

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) as medidas socioeducativas são aplicadas quando constatada a prática do ato infracional. Estas se dividem em: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semi-liberdade e internação em estabelecimento educacional.

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009, p. 24) o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) tem por finalidade:

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se

Escola que Protege. O PIE foi construído durante a especialização através do trabalho realizado em grupo, o qual é denominado Luz, formado por profissionais advindos das Políticas de Educação e Assistência Social de diferentes áreas de atuação quais sejam: assistentes sociais, psicóloga, bibliotecária, professora de Ensino Médio, coordenadoras pedagógicas, orientadora educacional. Outra peculiaridade do grupo, é que este é formado por pessoas que trazem vivências, experiências e realidades de diferentes municípios e cidades de Santa Catarina, sendo eles, Rio do Sul, Jaraguá do Sul, São Bento do Sul e Joinville. O PIE do grupo Luz teve como objetivo principal “Realizar a capacitação de professores/as através de formação continuada, buscando a construção de práticas educativas perspectivadas na Gestão do Cuidado, articuladas à Rede de Proteção e ao Sistema de Garantias de Direitos para o enfrentamento às violências contra Crianças e Adolescentes”.

necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Buscando a fundamentação para este trabalho, realizou-se pesquisa com base no estatístico anual do Serviço dos anos de 2009 e 2010. Durante este período foram encaminhados para o Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) 109 adolescentes, sendo que destes 73 foram para LA. Considerando o pouco tempo para a realização da pesquisa e a impossibilidade de análise de todos os prontuários, optou-se por uma pesquisa intencional em que foram selecionadas 4 situações de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de LA, estabelecendo dessa forma, a partir dos prontuários do Serviço, a descrição de suas vivências de (des)cuidado no ambiente escolar. Para tanto, estabeleceu-se como premissa o estudo qualitativo e a metodologia de estudo de caso, utilizando a pesquisa documental, bibliográfica para o alcance do objetivo proposto.

Breve histórico sobre a construção social da criança e do adolescente e a sua trajetória de proteção no Brasil

A temática referente ao adolescente em conflito com a lei tem se tornado um grande desafio a ser enfrentado por toda a sociedade, mas principalmente pelas Políticas Públicas encarregadas de atender esta demanda, em especial a Educação, aqui representada pela Escola. Entretanto, antes de discutir a Escola enquanto inserida no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, faz-se necessário um breve histórico sobre a construção social da criança e o adolescente no Brasil, para que se possa compreender melhor como foram se estabelecendo as políticas públicas voltadas para este segmento.

Segundo Sposato (2001), no Brasil, esta história inicia-se com as crianças e os adolescentes que viviam em situação de rua, ou eram abandonados por suas famílias durante a industrialização e solidificação do modelo de produção capitalista no século XX. De acordo com a autora as crianças e adolescentes pobres da época eram vistos como pequenos bandidos, responsáveis por delitos como vadiagem, mendicância, prostituição, furtos e roubos.

Nesta época alguns mecanismos foram empregados para justificar tais abandonos. Segundo Junckes (2010, p.24) dentre estes, destaca-se especialmente a Roda dos Expostos³, através da qual a igreja cumpria com o seu papel de salvar as crianças da morte e garantia do anonimato das mães que as abandonavam e as defendia de enfrentarem os moralismos da época. A roda foi instalada nas paredes da Santa Casa e serviam para esconder os filhos ilegítimos. As crianças eram colocadas no cilindro e enviadas para o lado de dentro, passando assim, a viver na Casa dos Expostos, como ficou conhecida. Segundo Faleiros e Faleiros (2007, p. 20) “A grande maioria dessas crianças enjeitadas ou expostas era branca ou parda, filhos de brancos ou de brancos e negros”. Os mesmo autores destacam ainda que as crianças enjeitadas ficavam na instituição somente até um ano e meio e, posteriormente, eram entregues a amas de leite alugadas ou à famílias que utilizavam a força de trabalho das crianças para os afazeres doméstico e em troca, estas famílias recebiam pequenas pensões.

Sobre este momento da história, Faleiros (2005, p.172) destaca ainda outros dispositivos:

Para os pobres foram criados os orfanatos, as “rodas”, as casas de “expostos”, as casas de correção, as escolas agrícolas, as escolas de aprendizes, a profissionalização subalterna, a inserção no mercado de trabalho pela via do emprego assalariado ou do trabalho informal. O acesso dos pobres à educação não foi considerado um dever inalienável do Estado, mas uma obrigação dos pais; e o não acesso a ela, uma situação de exceção, uma situação irregular, cuja responsabilidade cabia à família. O desenvolvimento da criança estava integrado ao projeto familiar, à vida doméstica, à esfera privada.

Nesta perspectiva, na década de 1920, surge a primeira legislação e o primeiro juizado para atendimentos de crianças e adolescentes no Brasil, mais especificamente em 1927 com o nome de Código de Menores conhecido popularmente como Código Mello Mattos. Para seus idealizadores, o abandono moral e material a que estavam expostos os “menores” era considerado um passo para a criminalidade, ou seja, as crianças e adolescentes pobres eram vistos como bandidos em potencial. Foi exatamente nesta perspectiva que no Código de Menores de 1927, consolidou-se o conceito de *situação irregular*⁴ no qual, segundo Faleiros (2005, p. 173):

³ Dispositivo em forma de cilindro, colocado na parede de fora de algumas Santas Casas, que permitia à pessoa de fora girá-lo após colocar nele uma criança. Essa criança era geralmente “filha bastarda”, não reconhecida pelo pai e considerada uma desonra para a mãe, diante da pressão moral social (FALEIROS, 2005 p. 172).

⁴ Segundo Faleiros (2005, p. 172) Por situação irregular compreendia-se a privação das condições de subsistência, de saúde e de instrução, por omissão dos pais ou responsáveis, além da situação de maus-tratos e castigos, de perigo moral, de falta de assistência legal, de desvio de conduta por desadaptação familiar ou comunitária, e de autoria de infração penal.

(...) ser pobre era considerado um defeito das pessoas, assim como as situações de maus-tratos, desvio de conduta, infração e falta dos pais ou de representantes legais. Para os pobres – em situação irregular ou em risco – dever-se-ia ter uma atitude assistencial, e para os considerados perigosos ou delinquentes – que punham em risco a sociedade – dever-se-ia ter uma atitude de repressão. A lei previa que os juízes decidissem os destinos da criança, fosse sua internação, ou pela sua colocação em família substituta, adoção, ou ainda pela punição de pais e responsáveis. Enfim, aos juízes cabia impor a ordem social dominante.

Em 1941 se estabelece o Serviço de Assistência aos Menores (SAM) que tinha como objetivo operacionalizar as práticas políticas para a criança e o adolescente. Entretanto, Faleiros (2007) considera que este modelo possuía instalações em péssimas condições e foi muito criticado, pois em vez de promover a proteção, tornou-se um órgão de repressão que deixava as crianças à míngua, as violentava, agredia e torturava.

Segundo Faleiros (2005), em 1953 cria-se o Ministério da Educação desmembrado do então Ministério da Saúde. Neste, em 1960 é aprovada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação que considerava os estudantes pobres da época como problema da assistência social. A lei estabelecia que o Estado deveria dar suporte para a família quando esta não possuísse meios de se auto gerir. Faleiros (2005, p.174) destaca que o artigo 30 da referida lei

(...) punia o pai que não colocasse o filho na escola, privando-o de emprego público, mas este não recebia punição se fosse pobre ou se houvesse insuficiência de escolas. Contraditoriamente, a própria lei isentava as crianças pobres da obrigatoriedade da escola, ‘por comprovado estado de pobreza dos pais’ ou por ‘insuficiência de escolas’. Essa contradição da lei servia para manter o *status quo* de exclusão da maioria da população no acesso à escola, ou seja, a maioria era uma exceção, vivia num estado de exceção. Na sociedade brasileira, a proposta republicana de escola para todos fracassou, em comparação com o desenvolvimento da República em outros países, como na França, onde implicou na escolarização em massa.

No ano de 1964 o SAM foi substituído pela Lei Federal 4.513 de 01/12/1964 que criou a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM) que tinha como incumbência estabelecer e implantar a Política Nacional do Bem Estar do Menor (PNBEM). Neste sentido, em 1976, durante o regime militar foram implantadas nos estados e municípios as Fundações do Bem Estar do Menor (FEBEM) as quais eram vinculadas à FUNABEM com o objetivo de redirecionar as políticas relativas aos jovens delinquentes, atrelando a questão do menor à segurança nacional. Segundo Souza (2011) a FUNABEM tinha como proposta a atuação no sentido de prevenção junto às famílias e comunidades para que os menores não chegassem à marginalização.

Segundo Sposato (2001, p. 03)

O aparato posto em funcionamento pela FUNABEM/FEBEM funcionou em perfeita sintonia com a Lei de Segurança Nacional e utilizou-se das esferas médica, jurídica e pedagógica para exercer suas funções. Aos médicos restou a tarefa de identificar patologias, aos juristas a busca de mecanismos legais de contenção, e aos pedagogos a definição de desajuste ou desvio de conduta. Todos instrumentos estruturados para conferir legitimidade a um veredicto de periculosidade e punição previamente concebido.

Esta questão fica bem evidenciada no filme “O Contador de História” do diretor Luiz Villaça. O filme se passa na década de 70 e retrata a trajetória de vida de Roberto Carlos Ramos, um menino pobre que aos 6 anos de idade foi levado por sua mãe para a FEBEM, na esperança de melhores condições de vida. Entretanto, o que o menino encontrou foi uma instituição falida, onde acabou por desenvolver estratégias de sobrevivências, sendo rotulado como irrecuperável.

É justamente na década de 70, mais precisamente no ano de 1979, que é promulgado o Novo Código de Menores, cuja aprovação provocou uma grande movimentação ao debate sobre a criança e o adolescente. Esta lei introduziu o conceito de "menor em situação irregular", no qual as crianças e adolescentes são vistos como “perigosos”. Segundo Souza (2011, p. 04), “o Novo Código pautava-se pelo direito assistencial, autoritário e por métodos e práticas coercitivos”, nada diferente do “antigo” Código.

A década de 1980 foi considerada como um marco na conquista dos direitos da criança e do adolescente. É justamente nos anos que se seguem que mobilizações começaram a acontecer no sentido de debater a Doutrina da Proteção Integral em contraposição a Doutrina da Situação Irregular. Souza (2011, p. 06) destaca que “expressões como crianças, adolescentes, direitos, cidadão, sujeitos de direitos, já eram usadas”.

No ano de 1985, Paulo Freire debateu a proposta pedagógica que defendia a desinstitucionalização do menor, segundo ele: “o importante é saber por quem estamos fazendo a opção e aliança. É o oprimido e não o opressor. Estamos do lado do menino, do explorado, do oprimido. Há uma identificação com os interesses das classes populares” (Freire, 1991 *apud* Souza, 2011 p. 06). Destacou ainda “que há um mundo por trás desse contexto, que levava os meninos a sobreviverem ao invés de viverem, mundo esse que gera certos valores, certas crenças, certos fazeres e a própria forma de sobreviverem”.

Dentre todas as conquistas, a mais importante foi a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil em 1988, a partir da qual um novo modelo de gestão foi instituído. No que diz respeito a criança e o adolescente dá-se destaque ao artigo 227 que

constitui a criança e adolescente como sujeito de direitos. O artigo introduz conteúdo e enfoque próprios da Doutrina da Proteção Integral com base na Declaração Universal dos Direitos da Criança.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Foi a partir do artigo 227 da Constituição de 1988, que se regulamentou o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), mais especificamente no ano de 1990, através da Lei 8.069.

A escola inserida e atuante na rede de proteção da criança e do adolescente

O ECA veio não só regulamentar as conquistas referentes aos direitos da criança e do adolescente, mas também promover um conjunto de modificações na lei brasileira que extrapola o campo jurídico, envolvendo outras áreas da realidade política no Brasil. Segundo Zapelini (2010, p. 127), “cabe ao Estado dispor de políticas públicas de promoção e defesa dos direitos da infância e juventude”.

A Doutrina da Proteção Integral⁵ tem como fundamental princípio a concepção de que crianças e adolescentes são sujeitos detentores de direitos. Dessa forma, as crianças e adolescentes passam a ser valorizados enquanto ser humano em condição peculiar de desenvolvimento e em condições de receber cuidados com prioridade absoluta. Neste sentido, o ECA rompeu categoricamente com o aspecto da doutrina da situação irregular e o termo “menor” sequer aparece no Estatuto, entende-se este como um termo pejorativo, com as marcas da antiga doutrina, pois a irregularidade não está na criança ou no adolescente, tampouco nas famílias, e, sim, na condição de exclusão que lhes é, historicamente, imposta, conforme abordado anteriormente.

A proteção integral garante então o atendimento de todas as necessidades das crianças e adolescentes, visando ao desenvolvimento pleno de sua personalidade, mas

⁵ Entendida como o conjunto de princípios e valores que concebem a criança e o adolescente como sujeitos especiais de direitos, por encontrarem-se em situação peculiar de desenvolvimento, cuja realização se dá por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, que promova esses direitos no contexto familiar, social, cultural, econômico e político da criança e do adolescente (NTC-PUC/SP) (SOUZA, 2011, p. 11)

considerando o seu estado de formação biopsicossocial⁶. A partir do ECA, Zapelini (2010, p. 127-128) destaca que:

Fortalece-se a noção de uma Doutrina de Proteção Integral que deve assegurar à criança e ao adolescente acesso às condições materiais e afetivas de cuidado. Uma doutrina que se insere em um Sistema de Garantia de Direitos (SGD) regido por princípios e normas a respeito da política de atenção a essa população, segundo os quais as ações serão promovidas pelo Poder Público, nas esferas Federal, Estadual, Distrito Federal e Municipal, e também pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e pela sociedade civil. Os três eixos do Sistema de Garantia de Direitos são: Promoção, Defesa e Controle Social.

No que se refere ao ato infracional⁷, Zapelini (2010, p. 129) esclarece que:

As políticas referentes ao Sistema de Garantia de Direitos preconizam a integração operacional dos órgãos do Judiciário, tais como Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente no mesmo local, com o objetivo de prestar atendimento inicial ao *adolescente a quem se atribui autoria de ato infracional*.

No município de Rio do Sul, após o registro do Boletim Circunstanciado, a Delegacia intima o adolescente para audiência, que ocorrem todas as terças-feiras no Fórum. Antes da audiência de apresentação, o adolescente e sua família passam por entrevista com equipe multiprofissional. Na audiência de apresentação o adolescente é ouvido e o Promotor sugere uma medida, que pode ou não ser homologada pelo Juiz, este pode ainda determinar o cumprimento de outra medida se achar cabível.

De acordo com o ECA (1990), na *Advertência* o juiz conversa com o adolescente sobre o ato cometido, resultando em um documento sobre o ocorrido, o qual será assinado. A *Obrigação de Reparar o Dano* é aplicada quando o ato infracional acontece com reflexos patrimoniais e o adolescente precisa restituir o dano de forma a compensar a vítima. Na *Prestação de Serviço à Comunidade*, o adolescente realiza atividades, sem fins lucrativos, de interesse geral. Estas são indicadas de acordo com as aptidões de cada adolescente, devendo ser cumprida em no máximo oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados, de modo a não prejudicar a frequência escolar ou de trabalho.

A *Liberdade Assistida* será aplicada quando a autoridade julgar como a melhor forma do adolescente receber orientações. Neste caso, o adolescente, bem como sua família, será acompanhado por profissionais, durante o período mínimo de seis meses, podendo a qualquer

⁶ Proporciona uma visão integral do ser que compreende as dimensões física, psicológica e social.

⁷ O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Art. 103 considera como Ato Infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

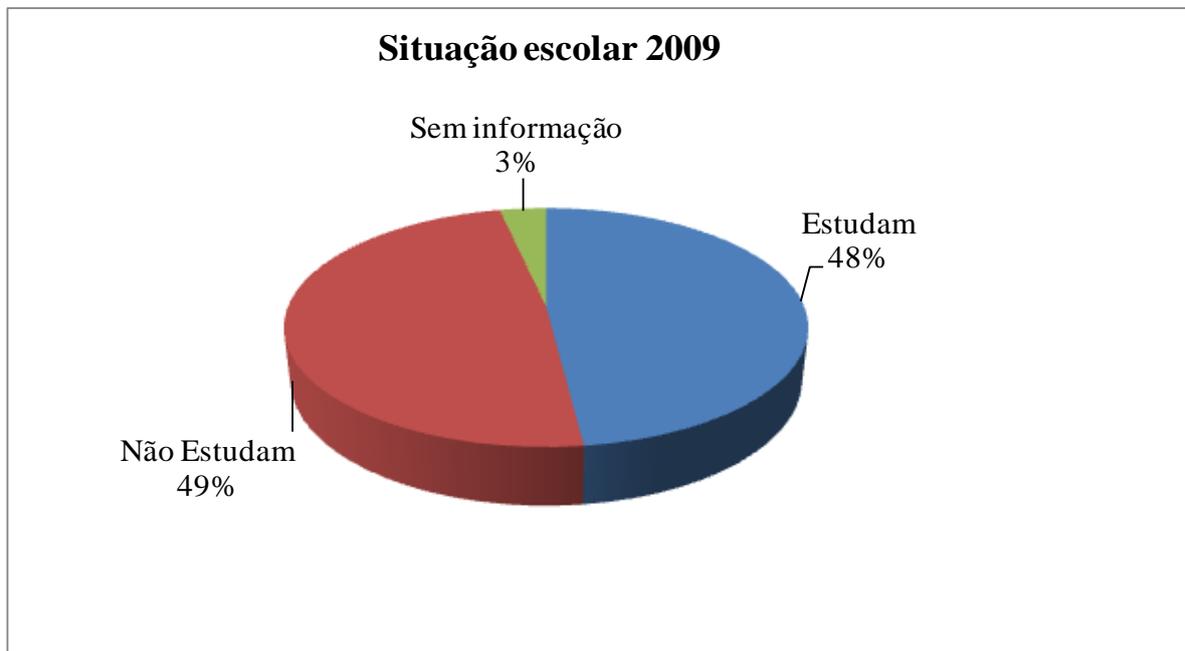
momento, a medida ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, caso necessário. No Serviço, o adolescente além de receber orientações, poderá ser inserido em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social; será supervisionado sua frequência e aproveitamento escolar, podendo inclusive ter sua matrícula realizada pelo serviço; receberá incentivo para ingressar ao mercado de trabalho formal de acordo com sua idade; após o cumprimento será apresentado relatório à autoridade competente relacionado ao cumprimento da medida.

O *Regime de Semi-Liberdade* poderá ser determinado como forma do adolescente transitar para o meio aberto, sendo possível a realização de atividades externas independentemente de autorização judicial. Nesta medida é obrigatória a escolarização e a profissionalização, devendo sempre que possível a utilização de recursos da comunidade. Não comporta prazo determinado aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação. Por fim, há a medida de *Internação* que se constitui na privação de liberdade, respeitando o princípio da brevidade e excepcionalidade. Não comporta prazo determinado, devendo ser reavaliada mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses. Essa medida tem período máximo de cumprimento de três anos, devendo ao seu findar, o adolescente ser liberado e colocado em regime de semi-liberdade ou em liberdade assistida. Nesta, a liberdade será compulsória quando o autor do ato completar vinte e um anos. Em qualquer das hipóteses, a liberação dependerá de autorização judicial. A medida de internação somente será aplicada nos casos de atos infracionais considerados graves, por reiteração destes ou em caso de descumprimento injustificado de outras medidas. Neste último, a medida não poderá ser superior a três meses. A medida de internação somente será aplicada, caso não haja nenhuma outra medida pertinente.

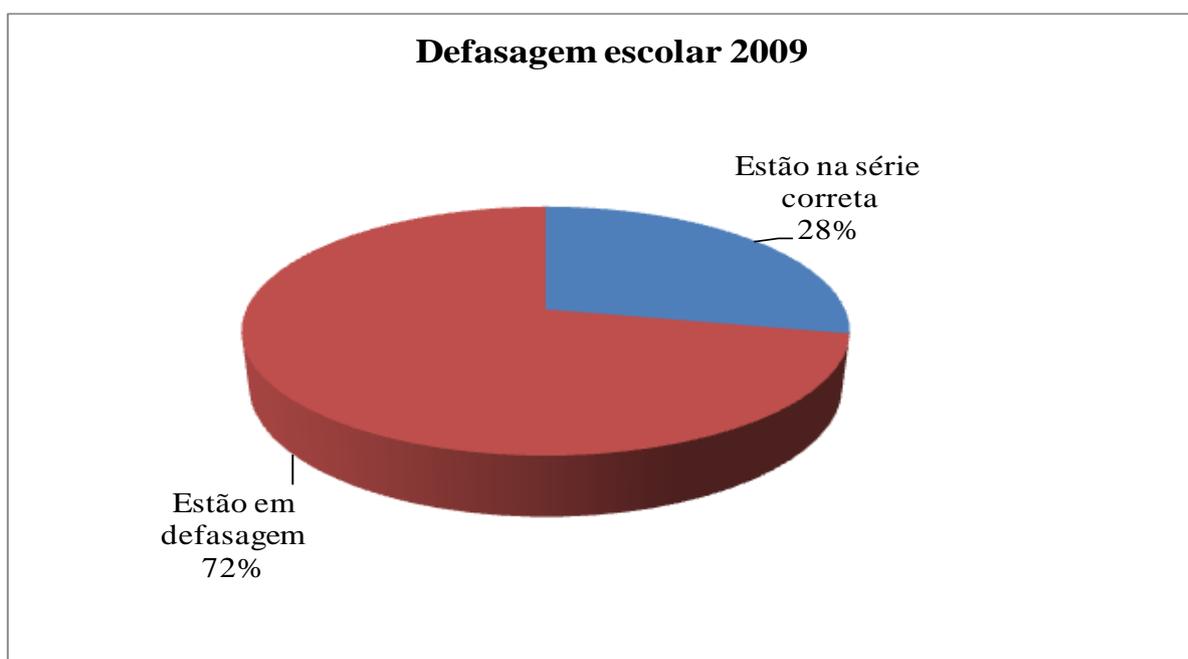
Determinada a medida socioeducativa a ser cumprida pelo adolescente, sendo esta de meio aberto, liberdade assistida ou prestação de serviço à comunidade, este é encaminhado pelo Comissariado da Infância e da Juventude para o Serviço de Proteção Social e Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), onde será acompanhado, pelo tempo determinado na medida, por equipe técnica composta por assistente social, psicólogo e psicopedagoga.

Segundo dados do estatístico anual do Serviço, no ano de 2009 foram encaminhados 44 adolescentes para o cumprimento de liberdade assistida. Importante salientar que ao ser encaminhado para o Serviço, obrigatoriamente o adolescente, se estiver fora da escola, deve ser reinserido na mesma.

O gráfico abaixo mostra do total dos adolescentes, 48% estavam inseridos na escola quando receberam a medida e 49% deles estava fora da escola.

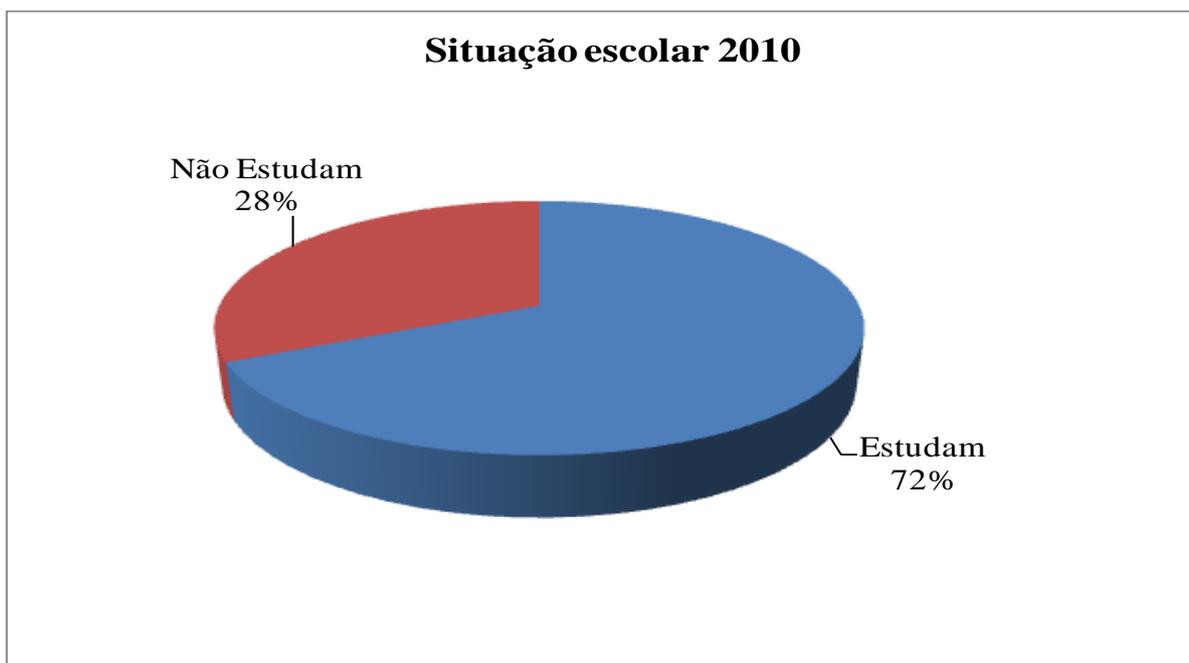


O gráfico seguinte demonstra outra realidade presente na vida escolar do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, a defasagem idade/série. Segundo o estatístico, dos adolescentes que freqüentavam a escola quando foram encaminhados para a medida, apenas 28% estavam na série correta e 72% estavam em defasagem.

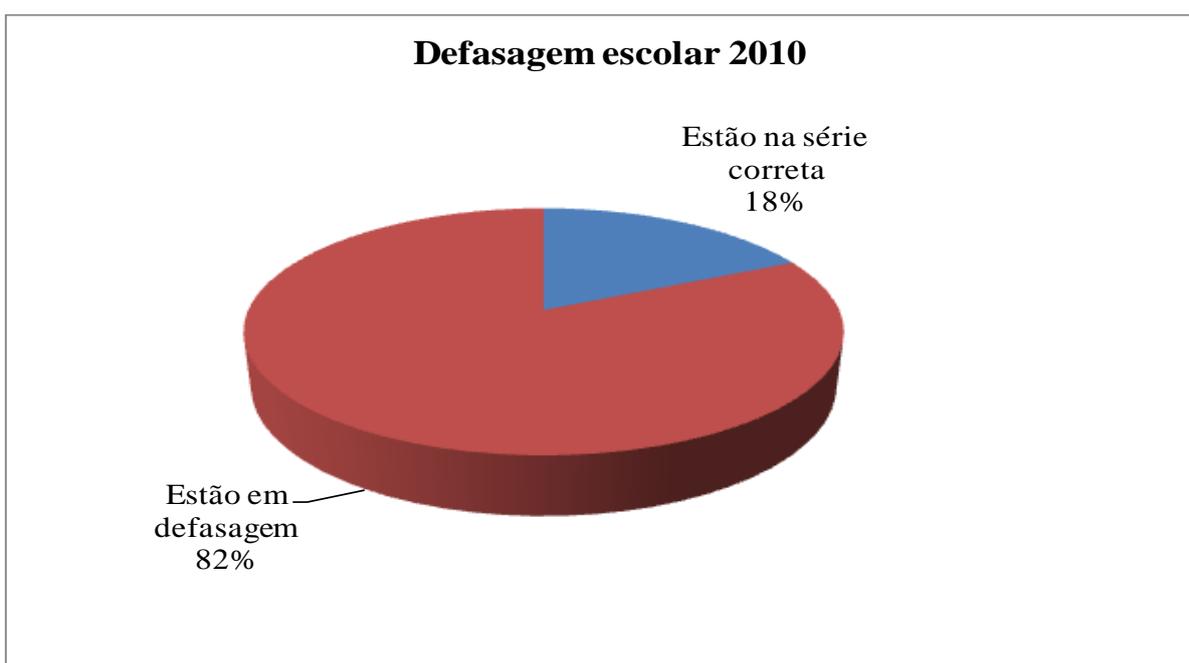


No ano de 2010, o número de adolescentes encaminhados para o cumprimento de medida de liberdade assistida diminuiu em relação ao ano anterior e passou para 29.

De acordo com o gráfico abaixo o número de adolescentes que estavam fora da escola também diminuiu e passou para 28% e 72% destes adolescentes já estavam inseridos na escola.



Entretanto um número preocupante se apresenta em relação à defasagem idade/série, pois do total de adolescentes em cumprimento de medida 82% estavam em defasagem e apenas 18% estavam na série correta.



Neste sentido surge a preocupação de como a escola vem se posicionando em relação ao acompanhamento destes adolescentes. Segundo Dias (2011) alguns estudos comprovam que a defasagem e evasão escolar estão entre os principais fatores que levam ao desenvolvimento da conduta infracional. A autora realizou pesquisa com 28 professores da rede estadual do estado de São Paulo, com o intuito de saber que procedimentos estes professores adotavam quando se deparavam com estudantes que haviam cometido atos infracionais. Dos entrevistados, 64% responderam que a escola não está preparada para lidar com estes adolescentes, devido a falta de informações e orientações não só aos professores, mas para a escola como um todo.

Através da análise dos prontuários de 4 adolescentes, Pedro⁸, João, José e Antônio, em cumprimento de medida socioeducativa de L.A. por 6 meses, no Serviço oferecido pelo município de Rio do Sul se evidencia este despreparo. Pedro tem 13 anos e está cursando a 6ª série do ensino fundamental. É filho de pais separados e atualmente reside com a mãe. O jovem, nos atendimentos com a equipe, relatou que era perseguido na escola e sempre o acusavam de tudo o que acontecia. Relatou que “falo muito com os amigos na sala depois de terminar as atividades que a professora pede e quando digo que terminei, ela me manda sair da sala” (sic). O pai de Pedro é frequentemente chamado à escola por indisciplina, mas percebe que na verdade acusam o filho por “seu passado” (sic), inclusive de coisas que outros estudantes fazem. Em um dos atendimentos contou que foi levar um copo que estava na sala de aula para a cozinha e foi abordado pela diretora, que lhe empurrou e, hostilmente, lhe mandou de volta para a sala; que na última aula a professora faltou e os alunos foram dispensados, porém Pedro e os amigos ficaram jogando baralho (truco) na sala e alguns garotos de outra turma, em outra sala, estavam fazendo bagunça, porém a diretora acusou Pedro de estar envolvido e o suspendeu. Em atendimento com a equipe o pai de Pedro mostrou-se indignado com a forma que seu filho estava sendo tratado na escola e comentou que certo dia vários garotos estavam conversando atrás do colégio, mas somente Pedro foi mandado para a direção e advertido. O pai foi orientado a procurar a Gerência Regional de Educação-GERED e relatar as dificuldades com a escola. Apesar de diversas dificuldades, com a intervenção da família, bem como da equipe junto à escola, não houve mais relatos de problemas na mesma.

João tem 14 anos e está cursando a 6ª série do ensino fundamental. O adolescente esteve internado por 15 dias no Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório- CASEP

⁸ Todos os nomes contidos neste estudo são fictícios para garantir a preservação da identidade desses sujeitos.

de Rio do Sul por descumprir a medida de L.A. determinada anteriormente. No atendimento com a equipe a mãe de João relatou que a diretora da escola usou o nome do adolescente para turma como exemplo de atitude ruim dizendo: “você quer ser igual ao João? Que já tá cumprindo L.A. e já teve no CIP⁹? Aí eu já faço o relatório de você já” (sic). Neste sentido, diante do relato da mãe, a equipe se colocou a disposição para intervir junto à instituição. Nesta questão percebe-se fortemente o peso das terminologias que segundo Kern (2011) acabam imprimindo no/a Outro/a um modo de produzir, reproduzir, construir e fundamentar os contextos de exclusão, segregação e violências. No terceiro mês de L.A. João relatou que houve reunião de professores e estes teriam comentado que talvez fosse melhor trocar João de sala, pois ele representa “um perigo” para os outros adolescentes. Em visita da equipe à escola, a diretora relatou que conhece bem a família e um irmão mais velho de João que “já deu problema” (sic). No atendimento posterior a equipe conversou com João sobre a visita a escola e o adolescente relatou que a vigia da mesma “é folgada” (sic) e que ela reclama de ser tirada do café para abrir o portão e diz que os alunos deveriam ficar trancados na sala “e não vir pro recreio” (sic). Durante todo o período da medida a mãe de João acompanhou ativamente o filho, mantendo contato frequente com a equipe e monitorando as atividades do filho.

José tem 13 anos e cursa a 5ª série do ensino fundamental. É filho de pais separados e tem sérios problemas de convivência com a mãe. Em um dos atendimentos o adolescente estava revoltado com a escola, pois foi acusado “injustamente” por algo que não fez, neste sentido, a equipe orientou o adolescente quanto à questão dos rótulos à que algumas pessoas são expostas, mesmo que não estejam envolvidas em certos acontecimentos. Em outro atendimento chegou irritado dizendo que não iria mais estudar e que o guarda do colégio “está pegado” (sic), pois o ofendeu na saída da escola, ainda no colégio, na frente dos colegas, chamando José de “corvo, macaco, preto” (sic). O adolescente foi orientado a conversar com a mãe sobre o fato e registrar um B.O. na Delegacia. João disse: “não vou nem registrar B.O., vou pular nele” (sic). Após conversa com a equipe saiu do atendimento mais tranquilo, embora tenha dito que na escola “são tudo um bando de falso” (sic), pois já foi ofendido pelo mesmo guarda outras vezes, relatou à direção e “não fizeram nada” (sic). Em posterior atendimento relatou que o guarda parou de importuná-lo, mas que a diretora da escola relatou para a mãe de um amigo que ele era traficante. “A mãe do meu amigo foi lá na escola pra

⁹ Atual CASEP

saber como ele tava e a diretora já falou que eu era traficante, aí a mãe dele ligou pra ele e ele me disse” (sic).

No atendimento seguinte, José apresentou suspensão que recebeu por usar o banheiro para pessoas com deficiência, pelo fato dos outros estarem ocupados. O adolescente foi orientado a respeitar as regras da escola e esforçar-se para melhorar seu comportamento explosivo e desrespeitoso. O adolescente queixou-se da falta de respeito dos professores para com ele, “eles não falam assim direito como nós estamos falando aqui” (sic). No final do ano José relatou que reprovou e ainda não havia feito a rematricula. Discorreu que não iria mais estudar naquela escola e pretendia matricular-se em outra, mas que procurou a Secretaria de Educação devido a dificuldade na matrícula pela falta de vagas. Em visita a escola, a assistente pedagógica relatou que o adolescente solicitou a transferência, pois devido a tantos conflitos o próprio adolescente não sentia-se mais confortável em estudar ali.

Antônio tem 15 anos e ao iniciar na medida estava fora da escola. É semi-alfabetizado, apesar de ter estudado até a 5ª série. Foi matriculado na Educação para Jovens e Adultos (EJA) e usará o modo de nivelamento para depois voltar à 5ª série. No primeiro atendimento compareceu acompanhado dos pais e com a família foi construído o Plano Individual de Atendimento¹⁰ (PIA) e reforçou-se a importância de retorno e permanência nos estudos e o compromisso dos responsáveis referentes às determinações. No segundo atendimento o adolescente informou que teve sua primeira aula no Centro de Educação para Jovens e Adultos (CEJA) e acredita que desta vez conseguirá se desenvolver nos estudos. Durante toda a medida relatou gostar muito das aulas e ao findar do ano realizou matrícula para o próximo semestre. Inicialmente Antônio havia parado de estudar na 5ª série, porém não conseguia ler nem escrever. Foi encaminhado ao CEJA, onde está cursando e vem demonstrando avanços neste sentido, visto que já está conseguindo ler, mesmo que com dificuldades. O pai foi orientado sobre a importância de contatos periódicos com os professores para sanar as dificuldades, inclusive solicitando intervenções dos serviços de saúde, caso fossem necessários, para auxiliar Antônio na superação de suas limitações, visto que a equipe durante os atendimentos percebeu que o adolescente apresenta certo atraso em relação à sua idade.

¹⁰ Segundo o SINASE (2006): (...) a elaboração do PIA constitui-se numa importante ferramenta no acompanhamento da evolução pessoal e social do adolescente e na conquista de metas e compromissos pactuados com esse adolescente e sua família durante o cumprimento da medida socioeducativa. A elaboração do PIA se inicia na acolhida do adolescente no programa de atendimento e o requisito básico para sua elaboração é a realização do diagnóstico polidimensional por meio de intervenções técnicas junto ao adolescente e sua família (...)

Em conversas informais com colegas de trabalho observa-se uma grande dificuldade de aceitação dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas na escola. Segundo os profissionais, mesmo que o estudante já frequentasse a mesma escola antes, a partir do momento que este é encaminhado para o Serviço é como se lhe fosse dada uma carimbada “Adolescente de Medidas Socioeducativas”. Toda a caminhada do adolescente até então é apagada e passa a ser “filho” do Serviço de Medidas, pois qualquer atitude cometida por este adolescente dentro da escola é comunicada ao Serviço como se o adolescente não fizesse parte do todo. Outra dificuldade observada é a permanência destes adolescentes na escola devido a defasagem escolar. Conforme o relato dos profissionais, o CEJA tem sido um grande parceiro no município, visto que vem abarcando a demanda dos adolescentes que a escola não acolhe.

Através dos relatos acima fica evidente que a escola, que deveria ser um espaço de cuidado e afeto, contribui muitas vezes para reforçar todo o preconceito que permeia as vivências dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa que pode resultar no afastamento do adolescente do ambiente escolar, como aconteceu com José e Antônio. Um acabou mudando de instituição e o outro sendo acolhido pelo CEJA, visto que o tempo que frequentou a escola, apenas passou de série para série sem adquirir conhecimento.

Segundo as Bases Éticas da Ação Socioeducativa (2006, p.11)

O maior desafio do trabalho socioeducativo é o desenvolvimento, nos adolescentes autores de atos infracionais, de novas competências pessoais e relacionais: aprender a ser e a conviver. Foi exatamente o fracasso na aquisição dessas duas competências fundamentais o que mais contribuiu para que eles cometessem atos infracionais e ingressassem no sistema de administração da justiça juvenil.

O adolescente infelizmente acaba ingressando no sistema de administração da justiça juvenil inversamente do que deveria ser, ou seja, ao invés de ingressar pela ótica do seu direito, entra como vitimizador.

Dessa forma, é extremamente necessário buscar estratégias nos diversos espaços que trabalham com as políticas que atendem a criança e ao adolescente, principalmente a Escola, tendo como premissa a prevenção das violências cometida contra este segmento. Neste sentido, para que se garantam efetivamente os direitos das crianças e adolescentes faz-se necessário o envolvimento das políticas de atendimento a esse segmento através do trabalho em rede. Segundo Faleiros e Faleiros (2007, p. 79) as redes são

(...) tecidos sociais que se articulam em torno de objetivos e focos de ação comuns, cuja teia é construída num processo de participação coletiva e de

responsabilidades compartilhadas, assumidas por cada um e por todos os partícipes. As decisões são tomadas e os conflitos resolvidos democraticamente, buscando-se consensos mínimos que garantam ações conjuntas.

Faleiros e Faleiros (2007, p. 79) destacam ainda que:

A Rede de Proteção de crianças e adolescentes é o conjunto social constituído por atores e organismos governamentais e não governamentais, articulado e construído com o objetivo de garantir os direitos gerais ou específicos de uma parcela da população infantojuvenil. Como exemplos, podem-se citar a Rede de Proteção de Adolescentes em Conflito com a Lei, a Rede de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e a Rede de Proteção dos Meninos e Meninas de Rua, entre outras. Essas redes podem ter abrangência municipal, estadual, nacional ou internacional.

Para que se garanta realmente o atendimento integral à criança e o adolescente é de extrema importância a articulação entre várias políticas no trabalho em rede. Todos têm um papel imprescindível, inclusive a Escola. Como nos relembra Agostino (*apud* ZAPELINI 2010, p.154), “está em cada um de nós a possibilidade de fazer escolhas em defesa do outro, de proteger a vida em sua diversidade”. Neste sentido, precisa-se que esta rede esteja instrumentalizada para uma práxis coerente, baseada no Estatuto da Criança e do Adolescente.

A Educação Biocêntrica na escola: por uma Pedagogia do Afeto

Segundo Noronha e Saldanha (2009) a escola tem como objetivo desenvolver as potencialidades dos estudantes através de conteúdos capazes de proporcionar aos educandos o desenvolvimento de conhecimentos necessários para sua socialização, a fim de que se tornem cidadãos participativos na sociedade em que estão inseridos. Entretanto, é importante que a escola efetive uma práxis que vá além do simples repasse de conteúdos e que através de princípios de uma Educação Biocêntrica trabalhe com os estudantes uma prática educativa que tenha como prioridade absoluta a vida.

Sousa, Miguel e Lima (2010, p.79) destacam a Educação Biocêntrica com a intenção de:

(...) promover a (re)educação afetiva de homens e mulheres, para que estes(as) possam resgatar sua **sensorialidade viva**¹¹ e requerer, em comunhão com os seus pares e com a natureza, a construção de uma **sociedade altruísta**, cujas ações, políticas públicas, planejamentos, entre

¹¹ Percepção intensa, na corporeidade, do cruzamento dos sentidos (sinestesia) e que desperta memoráveis sensações de prazer, alegria, mas também de dor, tristeza, por exemplo. As sensações vêm junto com os sentidos. Nossa capacidade de amar, desse modo, depende de nossa disposição de sentir. (SOUZA, MIGUEL E LIMA, 2010, P.79)

outras práticas, são originadas em defesa da vida, da proteção de todas as suas manifestações.

Sousa, Miguel e Lima (2010) discorrem ainda que a qualidade na educação só se dará através dessa (re)educação afetiva dos sujeitos, pois dessa forma as crianças compreenderão atributos indispensáveis para a aceitação e respeito a diversidade da vida, para que se tornem adultos mais compreensíveis, fraternos, éticos e com responsabilidade pública.

A Educação Biocêntrica pode ser feita através de atitudes simples considerando a importância do olhar, do silêncio e da escuta qualificada como disposições afetivas¹² que gestam formas de cuidado para com o outro.

Sousa, Miguel e Lima (2010, p. 14) destacam ainda, que uma prática de cuidado:

Ensina que, quando lidamos com cenários onde as violências têm lugar, é preciso ir além do ato de nomear, de categorizar ou classificar suas manifestações. É fundamental que saibamos por em prática o cuidado, como um gesto de acolhida do olhar, que complexifica os modos de entendimento dessas manifestações e procura contextualizá-la nas redes de relações em que estas são produzidas.

Neste sentido, considera-se de extrema importância a capacitação continuada dos professores e gestores da rede de ensino pública e/ou privada, para que a Escola se reconheça como integrante do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente, para que estes sejam capazes de auxiliar na superação das situações de violências, principalmente as inseridas no interior do espaço escolar. No que se refere ao foco deste trabalho destaca-se a necessidade da escola desenvolver estratégias para acolher estes adolescentes através de uma escuta sensível, buscando fazer com que estes se sintam parte do todo, sem deixar de considerar, é claro, a sua individualidade, ou seja, tratar “desigualmente os desiguais”¹³ pois conforme afirmam Kern (2011, p.47) “incluímos e somos incluídos/as quando existe, nas relações, *amorosidade*, como nos ensinou Paulo Freire, afeto, sensibilidade e, sobretudo, mutualidade, troca, relação e pertencimento”, tais atitudes poderiam ao menos diminuir a frequência de evasão escolar destes adolescentes.

Neste sentido, Sousa, Miguel e Lima (2010, p. 49) destacam a necessidade de “comprometimento dos sujeitos dessa formação, para que tomem a arquitetura do Projeto de Intervenção como prioridade, através de ações políticas que gerem outras maneiras de nos relacionarmos com as violências e consolidarmos a escola como um lugar que protege”.

¹² Sousa, Miguel e Lima (2010, p. 14) destacam “esta palavra, com o c em destaque carrega o sentido deleuziano de que nas relações **afectamos** o **outro** na mesma medida em que somos por ele **afetados**, isto é, atravessados pelo que **ele** produz em nós”.

¹³ No sentido de respeitar a individualidade e as necessidades de cada um, sem, é claro, deixar de oferecer qualidade no atendimento a todos.

Como explanado anteriormente, tanto o Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto a Constituição Federal de 1988, quebraram com os paradigmas historicamente construídos em relação às crianças e adolescentes e passaram a reconhecê-los como sujeitos de direito e pessoas em desenvolvimento. Entretanto, no decorrer deste trabalho foi possível perceber que perante a escola, o adolescente autor de ato infracional é percebido como infrator e não, também como vítima de todo um sistema desigual. É necessário pensar este adolescente inserido em uma realidade que pode ser transformada através da ação de toda a rede de proteção no sentido de realmente fazer a diferença na vida deles, e a escola, cumpre um importante papel.

É preciso que se tenha a compreensão de que o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa é um ser humano. Kern (2011, p.65) destaca que é primordial reconhecê-los “como cidadãos/ãs de direito e que possam exercê-los com o nosso apoio, com o nosso olhar próximo e cuidadoso, com nossa escuta sensível as suas necessidades, bem como expressam o desejo universal e objetivado de construirmos um mundo mais responsável pelo Outro/a”. Por fim, é de suma importância que a escola esqueça os pré-julgamentos e reconheça o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, não como um inimigo, mas sim como um desafio, sujeitos a serem legitimados na convivência escolar e em sociedade, procurando destacar suas potencialidades e valorizando sua humanidade, pois esses adolescentes não podem ser reduzidos ao ato infracional cometido.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei n° 6.697, de 10 de outubro de 1979. **Código de Menores.**

_____. Lei Federal, de 05 de outubro de 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF.

_____. Lei Federal n° 8.069, de 13 de Julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Brasília, DF.

_____. **As Bases Éticas da Ação Socioeducativa: Referenciais Normativos e Princípios Norteadores**. Brasília, DF, 2006. Disponível em: http://www.guiadoconcursopublico.com.br/apostilas/15_57.pdf. Acesso em 18 de mai. 2011.

_____. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE** / Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília: CONANDA, 2006.

_____. Resolução n° 109, de 11 de novembro de 2009. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

DIAS, A. F. **A escola e o adolescente em conflito com a lei: Uma investigação das práticas escolares.** São Paulo, 2011.

FALEIROS, V. P. **Políticas para a infância e adolescência e desenvolvimento.** Políticas Sociais (IPEA), v. 11, p. 171-177, 2005.

FALEIROS, V. P.; FALEIROS, E. S. **Escola que protege: enfrentando a Violência contra crianças e Adolescentes.** Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2007.

JUNCKES, Neylen Brüggemann Bunn. **Violências e cuidado: outros diálogos possíveis.** In: ZAPELINI, Cristiane Antunes Espindola (Org.). Modulo 2: violências, Rede de Proteção e Sistema de Garantia de Direitos. Florianópolis: NUVIC-CED-UFSC, 2010. cap. 1.

KERN, Caroline. **Sexualidade, sensualidade, “deficiência”?: entre saberes e preconceitos.** In: LEITE, Amanda Maurício Pereira; ROSA, Rogério Machado (Org.). Módulo 3: educação, escola e violências. Florianópolis: NUVIC-CED-UFSC, 2011. pt. 1, cap. 2.

NORONHA E.M.N.; SALDANHA L.M.L. **Escola Pública Democrática: Funções e Compromissos,** 2009. Disponível em www.mp.go.gov.br Acesso em 06 de mai. de 2011.

O CONTADOR **de História.** Direção de Luiz Villaça. Brasil: Warner Home, 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC). Estatístico de Atendimento 2010.

SOUZA, E. T. **Da Doutrina da Situação Irregular à Doutrina da Proteção Integral.** São Paulo, 2011. Disponível em: http://defensoria.org.br/langs/arquivos_multimedia/102.pdf. Acesso em 01 jun. 2011.

SOUSA, A. M. B., MIGUEL, D. S. e LIMA, P. M. **Módulo I: Gestão do Cuidado e Educação Biocêntrica.** Florianópolis: UFSC- CED- Nuvic, 2010.

SPOSATO, K. B. **Pedagogia do medo: adolescentes em conflito com a lei e as propostas de redução da idade penal.** Cadernos Adenauer, Rio de Janeiro, v. 6, p.31-49, 2001.